



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE declara aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio da Pregoeira **Maria Renata Fernandes de Sousa Lins**, designada mediante a **PORTARIA GAB n.º 031/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025</b>						
<b>OBJETO:</b> O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa(s) para aquisição de Material Penso, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.						
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO						
<b>JULGAMENTO:</b> POR ITEM						
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO						
<b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:</b> Art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.						
<b>ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL:</b> conforme item 2 deste Edital.						
<b>DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:</b> conforme item 3 deste Edital.						
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> BNC – Bolsa Nacional de Compras – <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .						
<b>PREGOEIRA:</b> Maria Renata Fernandes de Sousa Lins	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@trindade.pe.gov.br">licitacao@trindade.pe.gov.br</a>	<b>Fone:</b> (87) 9 8134 – 5759				
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.						
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ou através do sítio oficial da Prefeitura de Trindade: <a href="https://trindade.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/">https://trindade.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/</a> .						
<b>ÓRGÃO DEMANDANTE:</b> Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, cujo a Secretaria é autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.						





O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo de responsabilidade da ordenadora de despesas os estudos técnicos preliminares, o termo de referência, os projetos, as cotações prévias para formação dos preços estimados, os estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, os critérios de participação, o critério de julgamento, o critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

**CONTEÚDO:** EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; f) Anexo VI – Minuta do Contrato; e g) Anexo VII - Modelo Planilha de Composição.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa(s) para aquisição de Material Penso, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

**1.2** - Os materiais deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso, sendo obrigatória a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

**1.3** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4** - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5** - Constituem anexos deste Edital:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c)** Anexo III – Análise de Riscos;
- d)** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;
- f)** Anexo VI – Minuta do Contrato; e
- g)** Anexo VII - Modelo Planilha de Composição.

## 2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

**2.1** - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC – Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou através do sítio oficial da Prefeitura de Trindade: <https://trindade.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.





**2.1.1** – O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

**2.2** - O certame será realizado por meio do Sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia **02/09/2025 às 14h00min.**

**3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **17/09/2025, às 14h00min.**

**3.3 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** **17/09/2025, às 15h00min.**

**3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**3.5** - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

### **4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES**

**4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Avenida Marcos Pereira Lima, nº 567, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE.

**4.2** - Horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos é das 8h às 14h.

**4.3** – As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre 12h30min e 13h30min. O retorno acontecendo entre 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a despender da conveniência/necessidade.

### **5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - O valor estimado para o presente procedimento é de **O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 1.567.070,64 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setenta reais e sessenta quatro centavos).**





**5.2** - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

**5.3** - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, na seguinte dotação orçamentária:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0231

Programa Atividade: 2147/2209

Elemento de despesa: 3.3.90.32/3.3.90.30

## 7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

**7.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**7.2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.2.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Trindade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**7.2.3** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de





capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.2.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.2.6** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.2.7** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

**7.2.8** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**7.3** - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

**7.3.1** - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

**7.3.1.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**7.3.1.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





**7.3.1.3** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4 – ITENS: 46, 107 e 109 (COTA PRINCIPAL)** - será de livre concorrência entre quaisquer interessados.

**7.4.1 – SOMENTE PODERÃO OFERTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA A COTA RESERVA - ITENS: 47, 108 e 110 – MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.**

**7.4.1.1** - Os demais itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

**7.4.1.2** - Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou cooperativas, estes poderão ser adjudicados ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do ITEM, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**7.5** - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**7.6** - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.





**7.7** - Tratando-se de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDER INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**7.8** - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**7.9** - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**7.9.1** - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

**7.9.2** - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**7.9.3** - Impedidas de licitar com a Administração.

**7.9.4** - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**7.9.5** - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**7.9.6** - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.9.7** - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**7.9.8** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **7.10 - Da participação de empresas em Consórcio**





**7.10.1** - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

**7.10.2** - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**7.10.2.1** - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.10.3** - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

**I** - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

**II** - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

**III** - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

**IV** - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

**V** - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e





**VI** - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

**VII** - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.2.1.

**VIII** - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10% (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**7.10.4** - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**7.10.5** - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.10.1 e 7.10.3.

**7.10.6** - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.10.7** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

## 8 – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

**8.1** - O certame será conduzido pela PREGOEIRA, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b)** Abrir as propostas de preços;
- c)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g)** Declarar a vencedora;
- h)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** Elaborar a ata da sessão;





j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

## **9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**9.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

**9.2** - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

**9.3** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

**9.4** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **9.6 - Não poderá participar desta licitação:**

**9.6.1** - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**9.6.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**9.6.3** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**9.6.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**9.6.5** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação





na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

**9.6.6** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**9.6.7** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**9.6.8** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**9.6.9** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**9.6.10** - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**9.6.11** - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**9.6.12** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**9.6.13** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

**10.1** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de





aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.2** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.3** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.4** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA**

**11.1** - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

**11.1.1** - Os campos “MARCA”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

**11.1.2** - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.1.3** - Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

**11.1.4** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.





**11.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, **marca**, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

**11.2.1** - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

**11.2.2** - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**11.2.3 - Apresentar Registro do produto** (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.

**a)** Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

**b)** Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. “Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

**b.1)** produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

**b.2)** produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

**b.3)** produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

**11.2.4** - Deverá constar na proposta de preço **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento





dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

**11.2.5** - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**11.2.6** - No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

**11.2.7** - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**11.3** – A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

**11.3.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).**

**11.3.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.3.3 – A DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

**11.3.3.1** - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, a Pregoeira poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

**11.4** - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

**11.5** - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

**11.6** - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

**11.6.1 – A PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.





**11.7** – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

**11.8** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

**11.9** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.10** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.11** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.12** - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

## **12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**12.1.1** - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.1.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.1.3** - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.





**12.1.4** - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

**12.1.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeira e os licitantes.

**12.1.6** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**12.1.7** - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

### **13 - DA ETAPA DE LANCES**

**13.1** - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

**13.2** - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**13.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.2.2** - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

**13.3** - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira, nem aos demais participantes.

**13.4** - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





**13.5** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**13.6** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.7** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **13.5** e **13.6**, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

**13.8** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**13.9** - Após o reinício previsto no item **13.8**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**13.10** - Encerrada a etapa de que trata o item **13.9**, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**13.11** - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

**13.13** - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco)





minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**13.14** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.15** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**13.15.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**13.15.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**13.15.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**13.15.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**13.16** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**13.16.1** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

**13.16.2** - empresas brasileiras.

**13.16.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.16.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.17** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.18** - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:





**13.18.1** - Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado juntamente.

**13.19** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

**13.20** - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo a Pregoeira recusar a proposta ofertada.**

**13.21** - A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira ou pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**13.22** - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**13.23** - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**13.24** - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**13.25** - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**13.26** - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**13.27** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **14 - DA FASE DE JULGAMENTO**





**14.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**14.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**14.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**14.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**14.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

**14.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





**14.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**14.7.1** - Contiver vícios insanáveis;

**14.7.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.7.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

**14.7.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.7.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**14.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

**14.8.1.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.8.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.9** - Poderá ser exigida apresentação de planilha de custos, conforme anexo VII, e formação de preços das licitantes vencedoras na fase de lance, devendo conter as seguintes informações:

**a)** Planilha de composição de custo unitário, referente ao(s) itens que o licitante for declarado vencedor na fase de lance, onde constem todos e quaisquer encargos diretos e indiretos, como impostos, despesas com matéria prima, tributos, taxas, fretes, salários, comissões, encargos sociais e quaisquer outros custos incidentes na confecção dos itens em que for declarado vencedor na fase de lance.

**b)** Deve-se acostar à planilha as notas fiscais como base do valor formulado que comprove a exequibilidade do valor final proposto pela licitante.

**14.10** - A planilha de custos e formação de preços, somente poderá ser exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance, tendo em vista a readequação da proposta de preço que irá ser apresentada posteriormente a esta fase (lances).





**14.11** – Caso seja solicitada a planilha de composição de custo unitário, será oferecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da nova proposta com as planilhas em questão, que serão anexadas na plataforma do sistema, após convocação da pregoeira.

**14.12** - Após análise das propostas e planilhas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), se dará o julgamento de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) na fase de lance.

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**15.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**15.2.1** - SICAF;

**15.2.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**15.3** - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Pregoeira **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

**15.4** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

## **16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA**

**16.1** - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles





documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**16.1.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**16.1.2** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

**16.1.3** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**16.1.4** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**16.1.5** - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**16.2** - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

**16.2.1** - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

**16.2.1.1** – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, a Pregoeira poderá fazer a **CONVOAÇÃO NO SISTEMA**.

**16.2.2** – Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e





procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**16.2.3** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**16.2.4** - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

### **16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.3.1 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.3.1.1**- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**16.3.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**16.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**16.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO





PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b)** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c)** Ata de fundação da cooperativa;
- d)** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e)** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f)** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g)** Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

**16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.4.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) com situação ativa.

**16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE** com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

**16.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE** para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

**16.4.4.1 -** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





**16.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**16.4.5.1 -** No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

**16.4.5.1.1 - DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**16.4.5.1.2 - ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**16.4.5.1.3 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**16.4.5.2 -** Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**16.4.6 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

**16.4.7 -** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**16.4.8 -** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**16.4.9 -** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.





O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.4.10** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**16.5.1** - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

**16.5.1.1** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**16.5.1.2** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**16.5.1.3** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

**16.5.1.4** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

**16.5.1.5** - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

**16.5.1.6** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.





**16.5.1.7** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**16.5.1.8** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

**15.5.2 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

**16.5.3** - Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional competente em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;

**16.5.4 - Apresentar Registro do produto** (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.

**a)** Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

**b)** Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. “Para fins do registro previsto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

**b.1)** produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

**b.2)** produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.





**b.3)** produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

**16.5.5** – Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Trindade-PE para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado licitante, em plena validade.

**16.5.6** - Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União para transportar tais produtos, objeto dessa licitação.

a) As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, objeto desta licitação, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma.

**16.5.7** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pela Pregoeira.

## **16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.6.1** - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

**16.6.2** – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**16.6.2.1** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

### **SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou





- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

#### **SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### **MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

#### **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**16.6.2.2** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**16.6.2.3** - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**16.6.3** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante





RLP - Realizável a Longo Prazo  
PL - Patrimônio Líquido  
ET - Exigível Total

ELP - Exigível a Longo Prazo  
AT - Ativo Total

**16.6.3.1** - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

**16.6.3.2** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**16.6.3.3** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.<sup>º</sup> e § 2.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.<sup>º</sup> 8.683/2016.

**16.6.4** - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**16.6.4.1** - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**16.6.4.2** - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abrange os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

## 17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

**17.1** - As empresas licitantes que se enquadrem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**17.1.1** - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo





termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**17.1.2** - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**17.2** - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

**17.3** - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**17.4 – A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DA PREGOEIRA. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

## **18 - DA VALIDADE DO PRODUTO**

**18.1** - As regras acerca da validade do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

**19.1.1** - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.1.2** - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.





**19.1.3** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**19.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**19.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**19.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.1** - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

**19.3.2** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.6** - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

## **20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**20.1** - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**20.1.1** - A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.





**20.1.2 - A proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**20.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotoou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**20.2 -** Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**20.3 -** A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela Pregoeira, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

**20.4 - A PREGOEIRA OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

## **21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**21.1 -** Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**21.2 -** Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**21.2.1 -** Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto





quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**21.2.2** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

**21.3** - Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

**21.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados à Pregoeira, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico na plataforma de lances.

**22.1.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [licitacao@trindade.pe.gov.br](mailto:licitacao@trindade.pe.gov.br) ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

**22.1.2** - Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**22.2** - Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, com auxílio da área interessada – por intermédio da autoridade competente –, **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**22.3** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico na plataforma de lances, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

**22.3.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [licitacao@trindade.pe.gov.br](mailto:licitacao@trindade.pe.gov.br) ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

**22.4** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.





**22.5** - Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo a Pregoeira sobre a mesma no **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**22.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**22.7** - A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**22.8** - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**22.9** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando – inquestionavelmente –, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1** - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**23.2** - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**23.2.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**23.3** - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**23.4** - Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





**23.5** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**23.6** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**23.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**23.8** - Após a fase recursal, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

## **24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**24.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**24.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**24.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**24.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**24.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), BNC – Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**24.2.2** - Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**





**25.1** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

**25.2** - O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**25.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**26.1** - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**27.1** - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**27.1.1** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**27.2** - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**27.3** - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

**27.4** - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.





**27.5** - As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**27.6** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (Fornecimento contínuo).

## **28 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**28.1** - O(s) produtos(s) relacionados neste edital deverá(ão) ser entregue(s) no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min e 13h00min.

**28.2** - Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado (s) será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de entrega do(s) produto(s) poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor e assentido pela Secretaria de Saúde.

**28.3** - O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produtos(s) com as especificações exigidas nesse instrumento e será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

**b) Definitivamente**, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

**c)** Deverá constar tanto do **Termo de Recebimento Provisório**, como do **Termo de Recebimento Definitivo** a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

**d)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**28.4** - A nota fiscal será atestada se a entrega estiver de acordo com o Pedido de Fornecimento, caso contrário, a CONTRATADA será notificada para substituir o





produto defeituoso, sem custas adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**24.4.1** - A não substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis constitui motivo para extinção do Contrato, conforme art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**28.5** - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

**a)** A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**28.6** - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses**, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

**28.7** - A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante

## **29 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**29.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**29.2** - O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

### **29.3 – Da liquidação da despesa**

**29.3.1** - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**a)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





**29.3.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) eventual particularidade elencada no item “DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO” deste instrumento, se for o caso.

**29.3.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**29.3.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**29.3.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**29.3.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**29.3.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





**29.3.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**29.3.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **29.4 – Do pagamento**

**29.4.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**29.4.2** - A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria demandante, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

**d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).**





**29.4.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**29.4.4** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**29.4.5** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**29.4.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**29.4.7** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

**29.4.8** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**29.5** – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## 30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**30.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**30.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**30.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**30.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**30.2.4** - Multa:

**30.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**30.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**30.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**30.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.





**30.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**30.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**30.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Trindade/PE.

**30.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Trindade/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Trindade/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Trindade/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**30.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**30.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**30.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**30.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**30.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**30.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





**30.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**30.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**30.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**30.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**30.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**30.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**30.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**30.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**30.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**30.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).





**30.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **31 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**31.1** - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

**31.1.1** - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor(a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021. O fiscal terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**31.1.2** - A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

**31.2** - A **GESTÃO** do **CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor(a) designado(a) **GESTOR(A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

**31.3** - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

### **32 - DA REGIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**32.1** - Conforme o Decreto Municipal nº 009/2025 – que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtor rural pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal direta – serão beneficiados pelo tratamento favorecido as licitantes sediadas no âmbito local e/ou regional, que apresentarem comprovação/declaração de que se enquadram nessa condição.





**32.2** - Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliar a eficiência das políticas públicas, previstos nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, o município de Trindade/PE estabelece neste ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**32.2.1** - Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no item **32.2** será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**32.3** - Para fins do disposto no Decreto Municipal nº 009/2025, considera-se:

**I - Âmbito local** – a microrregião do Sertão Pernambucano;

**II - Âmbito regional** – o estado de Pernambuco e as mesorregiões do Vale São-Franciscano da Bahia, do Sudeste Piauiense e do Sul Cearense;

**III - Microempresas e empresas de pequeno porte** – a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

**IV - Agricultor familiar** – o indivíduo que pratica atividades no meio rural e que atende aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal n.º 11.326/2006;

**V - Produtor rural pessoa física** – o indivíduo que tem uma pequena produção agrícola e que atende aos critérios estabelecidos da Lei Federal n.º 8.212/1991;

**VI - Microempreendedor individual (MEI)** – o empresário individual ou empreendedor que atende aos critérios estabelecidos no § 1º, do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e

**VII - Sociedades cooperativas** – as sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falências, constituídas para prestar serviços aos associados, consoante os termos do art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764/1971, e do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007.

**32.3.1** - Serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e a sociedade cooperativa que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e que tenham auferido,





no ano fiscal anterior, receita bruta até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**32.3.2** - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 009/2025.

**32.3.3** - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempreendedor individual (MEI) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no § 1º, do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 009/2025.

**32.3.4** - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**32.3.5** - O disposto no Decreto Municipal nº 009/2025 se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**32.4** - A escala de prioridade observará a seguinte sequência:

**I** - microempresas e empresas de pequeno porte locais, isto é, sediadas na microrregião do Sertão Pernambucano, que compreende os municípios de **Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade**;

**II** - microempresas e empresas de pequeno porte regionais, isto é, sediadas no **Estado de Pernambuco e nas mesorregiões do Vale São-Franciscano da Bahia, do Sudeste Piauiense e do Sul Cearense**; e

**III** - microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no restante do país.





**32.5** - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**32.5.1** - § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**32.5.2** - § 2º Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 27.4.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**32.5.3** - § 3º O disposto neste item **32.5** somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**32.5.4** - § 4º A preferência de que trata o *caput* deste item **32.5** proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item **32.5.4**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens **32.5.1** e **32.5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens **32.5.1** e **32.5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**32.5.5** - § 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item **32.5.4** quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece, por exemplo, na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

**32.5.6** - § 6º No caso do pregão e da concorrência, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**32.6** - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades





contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**32.6.1** - O disposto no item **32.6** não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**32.6.2** - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**32.6.3** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **32.6.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I** - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**II** - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**32.6.4** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**32.6.5** - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**32.7** - Para aplicação dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 009/2025, será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

### **33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**33.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





**33.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**33.2.1** - A anulação do Pregão induz à do contrato.

**33.2.2** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**33.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**33.4** - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**33.5** - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

**33.6** - Em caso de divergência entre o Sistema Lictar e o Edital, prevalece o Edital.

**33.7** - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser resarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

**33.8** - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**33.9** - A Agente de Contratação/Pregoeira não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**33.10** - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.





**33.11** - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

**33.12** - O Sistema lavrará ata circunstaciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira.

**33.13** - Fica eleito o foro da comarca de Trindade/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 01 de setembro de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja  
**Secretaria Municipal de Saúde**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

#### 1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1** - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa(s) para aquisição de Material Penso, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Estimativa do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	423465	PCT	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
2	AGULHA HIPODERMICA, 13X 4,5. DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439812	CX	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
3	AGULHA HIPODERMICA, 20X 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439811	CX	200	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00
4	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439921	CX	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
5	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439804	CX	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
6	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439805	CX	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
7	AGULHA HIPODERMICA 30X7, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439808	CX	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
8	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439799	CX	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
9	ÁLCOOL 70% GEL 1.000ML	429225	UND	300	R\$ 20,72	R\$ 6.216,00
10	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. 1000 ML,	445457	UND	300	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
11	ALGODAO ORTOPEDICO 420G	453146	PCT	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
12	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO 500G	407961	PCT	1.400	R\$ 22,07	R\$ 30.898,00
13	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, 250 ML	279899	UND	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00





14	ALMOTOLIA, FRASCO TRANSPARENTE 500 ML	420663	UND	40	R\$ 8,97	R\$ 358,80
15	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATORIO COMPLETO	456412	UND	10	R\$ 186,73	R\$ 1.867,30
16	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATORIO COMPLETO	456413	UND	8	R\$ 312,83	R\$ 2.502,64
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE BRAÇO DIGITAL	349130	UND	30	R\$ 179,09	R\$ 5.372,70
18	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO - OBESO	349130	UND	15	R\$ 310,18	R\$ 4.652,70
19	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL DE BRAÇO DIGITAL	349130	UND	20	R\$ 139,36	R\$ 2.787,20
20	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO	434825	UND	80	R\$ 191,81	R\$ 15.344,80
21	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO OBESO	432480	UND	15	R\$ 146,87	R\$ 2.203,05
22	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL	432475	UND	15	R\$ 108,31	R\$ 1.624,65
23	APARELHO PORTÁTIL PARA NEBULIZAÇÃO	445191	UND	8	R\$ 128,50	R\$ 1.028,00
24	ATADURA DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2	444355	UND	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
25	ATADURA DE CREPOM, DIMENSOES DE 15CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2	444365	UND	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
26	ATADURA DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2	444371	UND	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
27	BOLSA OSTOMIA - APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA	477269	UND	800	R\$ 13,76	R\$ 11.008,00
28	CABO DE BISTURI Nº4	299116	UND	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM CORDÃO - 2L - PACOTE COM 10 UNIDADES	432133	PCT	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
30	CABO DE BISTURI Nº3	299683	UND	10	R\$ 13,07	R\$ 130,70
31	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES 13 LITROS.	363482	UND	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
32	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES 20 LITROS.	363485	UND	2.000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
33	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES 7 LITROS.	363484	UND	500	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00





34	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTE 3 LITROS	471973	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
35	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 16 G	460347	UND	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
36	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 18 G	438249	UND	10.000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
37	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 20 G	438247	UND	23.000	R\$ 0,64	R\$ 14.720,00
38	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 22 G	438244	UND	25.000	R\$ 2,39	R\$ 59.750,00
39	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 24 G	438243	UND	25.000	R\$ 1,27	R\$ 31.750,00
40	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 26 G	441236	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
41	CATETER TIPO ÓCULOS	621719	UND	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
42	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	447065	UND	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
43	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, 80 ML,	619140	UND	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
44	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL C/5 UNIDADES 25X28CM	438055	PCT	800	R\$ 5,71	R\$ 4.568,00
45	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNID	462497	PCT	1.200	R\$ 33,64	R\$ 40.368,00
46	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM DESCARTAVEL ESTERIL 13FIOS (COTA PRINCIPAL)	615986	UND	97.500	R\$ 0,69	R\$ 67.275,00
47	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM DESCARTAVEL ESTERIL 13FIOS (COTA RESERVADA)	615986	UND	32.500	R\$ 0,69	R\$ 22.425,00
48	DETERGENTE ENZIMATICO À BASE DE 4 ENZIMAS, P/ OPERAÇÕES DE LIMPEZA, DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. 5L	476022	UND	100	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
49	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA N.º 06 C/EXTENSOR	481461	UND	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00





50	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	620811	UND	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
51	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	609802	UND	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
52	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO ÚNICO, ESTERIL	610183	UND	120	R\$ 7,54	R\$ 904,80
53	ESPACADOR DE MEDICAMENTO EM AEROSOLC/MASCARA ADULTO	321787	UND	50	R\$ 36,19	R\$ 1.809,50
54	ESPACADOR DE MEDICAMENTO EM AEROSOLC/MASCARA INFANTIL	321786	UND	50	R\$ 32,05	R\$ 1.602,50
55	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (MICROPORE) NA COR BRANCA, 10X4,5	321786	UND	1.500	R\$ 11,30	R\$ 16.950,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL NA COR BRANCA, TAM 10X4,5	446603	UND	4.000	R\$ 12,11	R\$ 48.440,00
57	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA C/100 UNIDADES	453693	PCT	30	R\$ 16,08	R\$ 482,40
58	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	406274	UND	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
59	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	406273	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
60	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO.	438922	UND	20	R\$ 66,28	R\$ 1.325,60
61	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL C/100 UNIDADES	460913	PCT	800	R\$ 48,78	R\$ 39.024,00
62	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO INFANTIL.	438923	UND	12	R\$ 80,72	R\$ 968,64
63	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL.18X08X3CM	473266	UND	10	R\$ 85,39	R\$ 853,90
64	ÉTER ALCOOLIZADO	459248	UND	12	R\$ 39,65	R\$ 475,80
65	ÉTER ETÍLICO 1LT	459248	UND	12	R\$ 34,52	R\$ 414,24
66	ETER ETÍLICO 35%	459248	UND	20	R\$ 47,62	R\$ 952,40
67	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	487022	CX	20	R\$ 120,28	R\$ 2.405,60
68	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	487015	CX	20	R\$ 150,34	R\$ 3.006,80
69	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	487003	CX	20	R\$ 163,85	R\$ 3.277,00
70	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 3,5CM 1/2	486947	CX	20	R\$ 136,04	R\$ 2.720,80
71	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 0 C/AG. 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	618876	CX	20	R\$ 46,43	R\$ 928,60
72	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 1 C/AG. 2,5CM. C/ 24 UND	604833	CX	20	R\$ 45,30	R\$ 906,00





73	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. <sup>o</sup> 2-0 C/AG. 2,5CM. C/24 UND	620288	CX	100	R\$ 42,72	R\$ 4.272,00
74	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. <sup>o</sup> 3-0 C/AG. 3CM. C/ 24 UND	623003	CX	150	R\$ 48,61	R\$ 7.291,50
75	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. <sup>o</sup> 4-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	617268	CX	150	R\$ 50,37	R\$ 7.555,50
76	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N. <sup>o</sup> 5-0 C/AG. 2CM. C/24 UND	617267	CX	100	R\$ 45,12	R\$ 4.512,00
77	FITA METRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO 1,50 METROS (FITA MÉTRICA CORPORAL 1,5METRO, PARA MEDIR ROUPAS, CORPOS E OBJETOS PEQUENOS)	433143	UND	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
78	FITA PARA FIXAÇÃO TRAQUEOSTOMIA ADULTO	617764	UND	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
79	FITA PARA FIXAÇÃO TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO	617764	UND	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
80	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE DIMENTOES 19 MM X 30 M,	428150	UND	120	R\$ 7,54	R\$ 904,80
81	FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA, FRASCO COM 100ML	373715	UND	120	R\$ 14,27	R\$ 1.712,40
82	FORMOL 1L - SOLUÇÃO	22624	UND	10	R\$ 22,37	R\$ 223,70
83	FRALDA GERIÁTRICA TAM XGG, PAC C 08 UNID	616015	PCT	1.500	R\$ 10,73	R\$ 16.095,00
84	FRALDA GERIATRICA TAM;M PACOTE COM 10 UNID	616012	PCT	1.500	R\$ 11,57	R\$ 17.355,00
85	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	395538	UND	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
86	GARROTE,MATERIAL BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, TIPO USO REUTILIZÁVEL	445573	UND	20	R\$ 11,82	R\$ 236,40
87	GEL PARA ULTRASSOM 5KG.	475840	UND	100	R\$ 34,86	R\$ 3.486,00
88	ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO OLEOSO 200 ML INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS	444470	UND	2.000	R\$ 12,54	R\$ 25.080,00
89	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, COM COPO.	435418	UND	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
90	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM COPO.	435417	UND	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
91	KIT DE SUTURA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS	600181	UND	20	R\$ 52,56	R\$ 1.051,20
92	KIT DE TESOURA METZEMBAUM	321397	UND	10	R\$ 361,62	R\$ 3.616,20
93	KIT DISPENSER TOALHEIRO E DISPENSER SABONETE LIQUIDO-BRANCO	428375	UND	24	R\$ 48,04	R\$ 1.152,96





94	LAMINA BISTURI N.º 15 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	412835	CX	20	R\$ 46,95	R\$ 939,00
95	LAMINA BISTURI N.º 20 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	329349	CX	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
96	LAMINA BISTURI N.º 21 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	322433	CX	20	R\$ 44,02	R\$ 880,40
97	LAMINA BISTURI N.º 22 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	244717	CX	30	R\$ 47,96	R\$ 1.438,80
98	LAMINA BISTURI N.º 23 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	296503	CX	50	R\$ 50,36	R\$ 2.518,00
99	LAMINA BISTURI N.º 24 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	305706	CX	100	R\$ 54,48	R\$ 5.448,00
100	LAMINA PARA MICROSCOPIA (FOSCA NÃO LAPIDADA) CX C/50 UNID.	409642	CX	150	R\$ 15,56	R\$ 2.334,00
101	LANCETAS CAIXA C/100 UNI.	389338	CX	2.000	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
102	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURACELULOSE.	481789	UND	2.000	R\$ 10,08	R\$ 20.160,00
103	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	620082	UND	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
104	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	620083	UND	7.000	R\$ 1,74	R\$ 12.180,00
105	LUVA CIRURGICA NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	620084	UND	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
106	LUVA CIRURGICA NUMERO 8,5, DESCARTAVEL,ESTERIL. PAR	620085	UND	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
107	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX COM 50 PARES <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	405574	UND	3.750	R\$ 36,32	R\$ 136.200,00
108	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX COM 50 PARES <b>(COTA RESERVADA)</b>	405574	UND	1.250	R\$ 36,32	R\$ 45.400,00
109	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	269894	UND	2.475	R\$ 37,03	R\$ 91.649,25
110	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES <b>(COTA RESERVADA)</b>	269894	UND	825	R\$ 37,03	R\$ 30.549,75
111	MASCARA DE PROTECAO N95 - MASCARA N95 PCT/05 UNID.	485529	UND	1.500	R\$ 11,06	R\$ 16.590,00
112	MASCARA DE VENTURI ADULTO.	454554	UND	60	R\$ 14,09	R\$ 845,40





113	MASCARA DE VENTURI INFANTIL.	454555	UND	20	R\$ 11,38	R\$ 227,60
114	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVÁTORIO DE OXIGÊNIO - ADULTO	359468	UND	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
115	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVÁTORIO DE OXIGÊNIO - INFANTIL (PEDIATRICO)	359468	UND	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
116	MONITOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO)	389557	UND	100	R\$ 69,67	R\$ 6.967,00
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE, COM LENTES DE POLICARBONATO, AJUSTE TELESCÓPICO E LENTES	331174	UND	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
118	OTOSCÓPIO	610827	UND	6	R\$ 977,16	R\$ 5.862,96
119	OXÍMETRO ADULTO	441981	UND	40	R\$ 133,34	R\$ 5.333,60
120	OXIMETRO INFANTIL	441985	UND	20	R\$ 87,29	R\$ 1.745,80
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 200X100(MMXMTS).	442531	UND	60	R\$ 137,05	R\$ 8.223,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 300X100(MMXMTS).	442480	UND	60	R\$ 171,94	R\$ 10.316,40
123	PINÇA ANATOMICA	621914	UND	5	R\$ 21,76	R\$ 108,80
124	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14,5CM RETA	467996	UND	20	R\$ 32,27	R\$ 645,40
125	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA C/SERRA RT14,5CM	467988	UND	20	R\$ 22,41	R\$ 448,20
126	PINÇA KELLY	467834	UND	20	R\$ 48,04	R\$ 960,80
127	PINÇA MICROMOSQUITO 12,5CM CURVA	467857	UND	20	R\$ 43,74	R\$ 874,80
128	PINÇA PORTA AGULHA	621914	UND	20	R\$ 64,94	R\$ 1.298,80
129	PINÇA POZZI INOXIDAVEL (ABC)	19828	UND	20	R\$ 74,80	R\$ 1.496,00
130	PORTA AGULHA MAYO-15CM	471165	UND	20	R\$ 56,48	R\$ 1.129,60
131	PORTA LÂMINA(TUBO DE ENSAIO) 03VIAS PACOTE COM 100 UNI. KOLPLAST	212735	UND	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
132	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNI.	11939	CX	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00
133	REGUA ANTOPOMETRICA	442930	UND	20	R\$ 161,61	R\$ 3.232,20
134	RELOGIO E FLUXOMETRO REGULADOR DE OXIGENIO	600962	UND	20	R\$ 384,48	R\$ 7.689,60
135	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 19.	437164	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
136	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 21.	437173	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
137	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 23.	437174	UND	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00





138	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 25.	437172	UND	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
139	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 27.	437343	UND	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
140	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 6,0 X 0,25 MM	443469	UND	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
141	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7MM, LUER LOCK	439641	UND	100.000	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
142	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML COM AGULHA 25X7MM,	445833	UND	80.000	R\$ 0,59	R\$ 47.200,00
143	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML COM AGULHA 25X7MM,	439625	UND	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
144	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM,	439624	UND	80.000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
145	SERINGA HIPODÉRMICA DE 60 ML COM AGULHA 25X7MM	466680	UND	1.000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
146	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE IODO ATIVO.	398705	UND	120	R\$ 57,07	R\$ 6.848,40
147	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO.	398706	UND	50	R\$ 69,07	R\$ 3.453,50
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	289967	UND	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	279764	UND	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	279761	UND	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	279762	UND	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	283986	UND	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	282637	UND	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24	383547	UND	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	283987	UND	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	282966	UND	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	289969	UND	4.000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
158	SONDA DE FOLEY N.º 18 2 VIAS	436003	UND	900	R\$ 3,71	R\$ 3.339,00
159	SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS	436010	UND	900	R\$ 4,43	R\$ 3.987,00
160	SONDA DE FOLEY N.º 22 2 VIAS	464226	UND	800	R\$ 3,54	R\$ 2.832,00
161	SONDA DE FOLEY N.º 24 2 VIAS	464218	UND	700	R\$ 3,57	R\$ 2.499,00
162	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	436015	UND	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
163	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	436012	UND	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
164	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	436018	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
165	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	436013	UND	300	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00





166	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	438576	UND	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
167	SONDA MASCARA LARINGEA 1, NEO/INFANTIL PVC DESCARTAVEL	451083	UND	30	R\$ 35,46	R\$ 1.063,80
168	SONDA MASCARA LARINGEA 1/2, INFANTIL PVC DESCARTAVEL	451088	UND	30	R\$ 35,46	R\$ 1.063,80
169	SONDA MASCARA LARINGEA 2, INFANTIL/CRIANÇA PVC DESCARTAVEL	451084	UND	30	R\$ 19,86	R\$ 595,80
170	SONDA MASCARA LARINGEA 2/2, CRIANÇA PVC DESCARTAVEL	451082	UND	30	R\$ 21,04	R\$ 631,20
171	SONDA MASCARA LARINGEA 3, CRIANÇA PVC DESCARTAVEL	451089	UND	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00
172	SONDA MASCARA LARINGEA 4, ADULTO PVC DESCARTAVEL	451090	UND	30	R\$ 32,72	R\$ 981,60
173	SONDA MASCARA LARINGEA 5, ADULTO PVC DESCARTAVEL	451480	UND	30	R\$ 46,79	R\$ 1.403,70
174	SONDA NASOENTERAL Nº12 COM GUIA	18229	UND	800	R\$ 8,53	R\$ 6.824,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	438397	UND	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
176	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	438400	UND	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
177	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 20	438951	UND	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	435907	UND	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	435908	UND	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	435909	UND	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	435910	UND	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	435911	UND	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
183	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº10.0	451395	UND	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
184	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº2.0	451432	UND	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
185	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº2.5	451435	UND	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
186	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº3.0	451293	UND	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
187	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº3.5	451299	UND	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
188	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº4.0	451198	UND	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
189	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº4.5	451294	UND	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
190	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº5.0	451196	UND	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
191	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº5.5	451304	UND	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50





192	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº6.0	451305	UND	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
193	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº7.0	451303	UND	80	R\$ 4,26	R\$ 340,80
194	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº7.5	451296	UND	80	R\$ 5,32	R\$ 425,60
195	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº8.0	451206	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
196	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº8.5	451302	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
197	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº9.0	451301	UND	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
198	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº9.5	451195	UND	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
199	SONDA URETRAL N.º 06	436228	UND	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
200	SONDA URETRAL N.º 08	436229	UND	2.500	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
201	SONDA URETRAL N.º 10	436230	UND	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
202	SONDA URETRAL N.º 12	436231	UND	7.000	R\$ 1,05	R\$ 7.350,00
203	SONDA URETRAL N.º 14	435982	UND	6.000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
204	SONDA URETRAL N.º 16	438411	UND	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
205	SONDA URETRAL N.º 18	437438	UND	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
206	TEMOMETRO DIGITAL PARA FREEZER/GELADEIRA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME	384214	UND	30	R\$ 140,19	R\$ 4.205,70
207	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	474168	UND	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
208	TERMOMETRO COM INFRAVERMELHO	474168	UND	15	R\$ 118,78	R\$ 1.781,70
209	TESOURA DE MAYO-STILLE RETA-15CM	19854	UND	20	R\$ 62,84	R\$ 1.256,80
210	TESOURA IRIS F/F- 11,5CM-RETA	483851	UND	20	R\$ 40,21	R\$ 804,20
211	TESTE DIAGNÓSTICO KIT POR IGM/IGG; ANTIBODY TO CORONAVIRUS. CONTEÚDO POR TESTE: 1 IGM CASSETE DE TESTE; 1 IGG CASSETE DE TESTE; 2X 3 ML DILUENTE DE AMOSTRA: 1 PIPETA E 1 PIPETADOR CX COM 30	30113	CX	15	R\$ 506,94	R\$ 7.604,10
212	TESTE RAPIDO COVID-19 ANTÍGENO SWAB NASAL CX COM 25	30113	CX	15	R\$ 355,38	R\$ 5.330,70
213	TIRA- TESTE PARA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, CX COM 50	339565	CX	2.000	R\$ 38,50	R\$ 77.000,00
214	TORNEIRA 3 VIAS	459711	UND	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
215	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% PCT C/100 UND	428616	PCT	1.000	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00





216	TUBO DE LATEX N.º 204 PACOTE C/15 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	455576	UND	30	R\$ 115,79	R\$ 3.473,70
217	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 500 ML	435412	UND	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
218	VASELINA LÍQUIDA - 1L	431301	UND	50	R\$ 62,05	R\$ 3.102,50

**1.2** - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal n.º 032/2023.

**1.3** - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4** - A contratação se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e sua extinção ocorrerá ao fim dos 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes, conjunta ou separadamente.

**1.5** - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** - O objeto da contratação foi baseado no consumo dos anos anteriores e está previsto no orçamento do órgão.

## **3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - Requisitos Gerais:**

**4.1.1** - Os bens devem ser fornecidos de acordo com as especificações descritas na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.





**4.1.2** - Todos os materiais devem atender aos requisitos mínimos legais estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

**4.1.3** - É obrigatório que todos os materiais possuam registro ativo na ANVISA, exceto para aqueles dispensados por legislação específica, e certificação do INMETRO, quando aplicável.

**4.1.4** - Os materiais não podem ter tido seu registro suspenso por falta de conformidade com os requisitos de segurança, qualidade, esterilidade (quando aplicável) ou que possam colocar em risco a saúde e a segurança dos pacientes.

**4.1.5** - Todos os materiais devem ser entregues em embalagens originais, em perfeitas condições de armazenamento e transporte.

**4.1.6** - Embalagens de produtos estéreis não devem apresentar rupturas, rasgos, umidade ou qualquer outro dano que comprometa a esterilidade do material.

**4.1.7** - Os produtos devem ser de alta qualidade, sem representar riscos à integridade dos procedimentos ou à segurança dos pacientes.

**4.1.8** - Os materiais sujeitos à legislação específica devem ter passado por todos os testes regulamentares, como testes de esterilidade e resistência, exigidos por órgãos competentes, incluindo a ANVISA.

#### **4.2 - Requisitos Legais:**

**4.2.1** - Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens comuns destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade/PE, portanto, a licitação deverá ser processada mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:**

**4.3.1** – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de materiais penso e soluções para mitigá-los:

**a) Gestão de Resíduos** - A correta gestão dos resíduos gerados pelo uso de materiais é essencial para minimizar os impactos ambientais. Implementar práticas de segregação, reciclagem e tratamento adequado dos resíduos pode reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários e contribuir para a preservação do meio ambiente.





**b) Reutilização e Reciclagem** - Incentivar a reutilização de materiais e insumos sempre que possível e viável pode reduzir a necessidade de aquisição de novos produtos e, consequentemente, diminuir o impacto ambiental associado à sua produção. Além disso, estabelecer programas de reciclagem para materiais como papel, plástico e metal pode contribuir para a redução do desperdício e a conservação dos recursos naturais.

**c) Educação e Conscientização** - Promover a conscientização e o engajamento dos colaboradores e profissionais de saúde em relação ao uso correto dos materiais em quantidades adequadas pode ampliar o impacto das medidas mitigadoras adotadas. Treinamentos e campanhas educativas sobre a importância do uso adequado e consciente podem estimular a adoção de comportamentos mais responsáveis no dia a dia da instituição.

**d) Embalagens Plásticas** – Priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico.

**e) Emissões de gases poluentes** - Priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias, diminuindo a emissão de gases poluentes.

**f) Resíduos de produção** - Priorizar fornecedores que adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos, que possuam certificações ambientais.

**4.3.2** – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na NR32/ABNT.

#### **4.4 - Requisitos da Contratação:**

**4.4.1** - A contratada deverá:

**a)** Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Possuir documentação de habilitação, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**c)** Atender às solicitações nos prazos estipulados.

**d)** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

**e)** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

**f)** Executar o fornecimento dos materiais penso com rapidez e eficiência.

**g)** Cumprir o objeto de acordo com as normas que regulamentam a contratação.

#### **4.5 - Requisitos para a subcontratação**

**4.5.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, vez que não admitida para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### **4.6 - Requisitos da garantia da contratação**

**4.6.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5.0 – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - O(s) produto(s) relacionados deverá(ão) ser entregue(s) no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min e 13h00min.

**5.2** - Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado (s) será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de entrega do(s) produto(s) poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor e assentido pela Secretaria de Saúde.

**5.3** - O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produtos(s) com as especificações exigidas nesse instrumento e será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;





**b) Definitivamente**, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;

**c) Deverá constar tanto do Termo de Recebimento Provisório, como do Termo de Recebimento Definitivo** a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

**d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.**

**5.4 -** A nota fiscal será atestada se a entrega estiver de acordo com o Pedido de Fornecimento, caso contrário, a CONTRATADA será notificada para substituir o produto defeituoso, sem custas adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**5.4.1 -** A não substituição no prazo de 05 (cincos) dias úteis constitui motivo para extinção do Contrato, conforme art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5 -** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

**a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.**

**5.6 -** Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses**, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, conforme a Resolução TCE/PE nº 249, de 7 de agosto de 2024, alterada pela Resolução TCE/PE nº 271, de 22 de janeiro de 2025.

**5.7 -** A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante

## **6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

**6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

**6.7** - O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8** - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**6.9** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

**6.10** - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que providencie as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





**6.11** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.13** - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.17** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.18** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.19** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser





conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.21** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.21.1** - Acompanhamento das entregas dos produtos através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

**6.21.2** - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

## **7.0 FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2** - O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

### **7.3 - Da liquidação da despesa**

**7.3.1** - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**a)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g)** eventual particularidade elencada no item “DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO” deste instrumento, se for o caso.

**7.3.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.3.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.3.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.3.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.3.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





**7.3.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.4 – Do pagamento**

**7.4.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.4.2** – A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria demandante, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

**d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

**7.4.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.





**7.4.4** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.5** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.7** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

**7.4.8** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**7.5** – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa a sistemática **ABERTO**.

**8.1.2** - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **8.2 - Exigências de habilitação**

**8.2.1** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





### **8.2.1.1 - Habilitação jurídica**

**8.2.1.1.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.1.5 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**8.2.1.1.8 - Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





**8.2.1.1.9 - Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.1.1.10 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.2.1.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.2.1.2.2 -** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.1.2.3 -** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.1.2.4 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.1.2.5 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.1.2.6 -** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.2.1.2.7 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.1.2.8 -** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**8.2.1.2.9** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

### **8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.1.3.1** - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação;

**8.2.1.3.2** – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.2.1.3.3** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

#### **SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

#### **SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

#### **MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':**





- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;  
Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

**SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.2.1.3.4** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.2.1.3.5** - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.2.1.3.6** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	<u>AC</u> PC
b) Liquidez Geral	LG =	<u>AC + RLP</u> PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	<u>AT</u> PC+ELP

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

**8.2.1.3.7** - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

**8.2.1.3.8** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**8.2.1.3.9** - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e § 2º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.





**8.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**8.2.1.3.11 -** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**8.2.1.3.12 -** Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abrange os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

#### **8.2.1.4 - Qualificação Técnica**

**8.2.1.4.1 -** Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

**8.2.1.4.1.1 -** No(s) referido(s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**8.2.1.4.1.2 -** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**8.2.1.4.1.3 -** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

**8.2.1.4.1.4 -** O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

**8.2.1.4.1.5 -** No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.





**8.2.1.4.1.6** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**8.2.1.4.1.7** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**8.2.1.4.2** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

**8.2.1.4.3- APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

**8.2.1.4.4-** Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional competente em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;

**8.2.1.4.5 - Apresentar Registro do produto** ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

**a)** Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

**b)** Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. "Para fins do registro previsto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

**b.1)** produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;





**b.2)** produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

**b.3)** produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

**8.2.1.4.6** - Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Trindade-PE para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado licitante, em plena validade.

**8.2.1.4.7** - Apresentar autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA, com situação atual ATIVA e publicação no Diário Oficial da União para transportar tais produtos, objeto dessa licitação.

a) As licitantes que não apresentarem AF (autorização de funcionamento) para transporte dos produtos, objeto deste termo, poderá apresentar contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante apresentação da mesma.

**8.2.1.4.8** - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pela Pregoeira.

## 9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.567.070,64 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários constantes no item 1.1 deste termo.

**9.2** - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**9.3** - Os Preços Unitários de Referência dos Materiais Penso, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência a média dos preços obtidos entre as cotações.

**9.4** - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





**9.5** - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local, conforme cotação no Banco de Preços.

## 10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Fundo Municipal de Saúde e do município de Trindade/PE, na seguinte dotação orçamentária:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 0231

Programa Atividade: 2147/2209

Elemento de despesa: 3.3.90.32/3.3.90.30

**10.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**11.2.4** - Multa:

**11.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**11.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**11.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**11.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**11.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**11.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMT-PE.





**11.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Trindade, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMT - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMT - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**11.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**11.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**11.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**11.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;





**11.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**11.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**11.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**11.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** - Executar o contrato fielmente e dentro do prazo de entrega dos produtos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações solicitadas pela contratante no pedido de fornecimento assinado pela Secretaria de Saúde.

**12.2** - Entregar o objeto mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e com nota de empenho.





**12.3** - Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

**12.4** - Realizar o transporte dos materiais seguindo as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

**12.5** - Fornecer os materiais com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade).

**12.6** - Responsabilizar-se para que todos os dados estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade.

**12.7** - Informar por meio da Nota Fiscal: denominação do produto e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e número do pedido de fornecimento.

**12.8** - Fornecer os produtos com validade mínima de 12 (doze) meses, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

**12.9** - Informar a contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.10** - Substituir os bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento e da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.11** - Substituir, em qualquer época, o produto entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.12** - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.





## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** - Designar funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

**13.2** - Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência.

**13.3** - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída à contratada.

**13.4** - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a execução do objeto.

**13.5** - Notificar e/ou aplicar as penalidades à contratada, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**13.6** - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

## 14. DO REAJUSTE

**14.1** - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação

Trindade/PE, 07 de agosto de 2025.

---

**CARLOS AUGUSTO CANTARELLI LOPES**  
Coordenador da CAF – Portaria nº. 215/2022

---

**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretaria Municipal de Saúde





## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

#### 1.0 - DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde de Trindade/PE, CNPJ:11.393.440/0001-72
Endereço: Rua Jose Mariano, Centro, CEP: 56.250-000, Trindade/PE
Secretaria de Saúde: Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja

#### 2.0 - OBJETIVO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às demandas de Material Penso da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade/PE.

#### 3.0 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** - O atual ETP se refere a eventual aquisição, para o prazo de 12 (doze) meses, de material penso para atender às demandas do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Município, que redistribui para as Unidades Básicas de Saúde das zonas rural e urbana, bem como do HMMV (Hospital Municipal Maria Veneri), da UPA-24hrs (Unidade de Pronto Atendimento) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

**3.2** - A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo da unidade demandante, através de planejamento prévio feito pelo setor técnico responsável e seu farmacêutico.

**3.3** - A não aquisição de materiais penso acarretaria prejuízos imensuráveis à saúde dos enfermos atendidos.

**3.4** - O abastecimento do CAF com material penso está diretamente relacionado ao dever do Estado em fornecer aos cidadãos qualidade de vida. A ausência de fornecimento desses produtos pode gerar consequências negativas, tanto no atendimento a população, quanto na eficácia dos tratamentos médicos.

**3.5** - Não há dúvida de que são itens essenciais, visto que qualquer interrupção no fornecimento comprometerá a continuidade da rotina administrativa do órgão e do bem-estar da população.

#### 4.0 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO





**4.1** - Os bens devem ser fornecidos de acordo com as especificações descritas na tabela constante no subitem 5.3 deste Estudo.

**4.2** - Para assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos materiais penso, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- **Qualidade e Conformidade:** Todos os produtos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes, garantindo sua procedência, segurança e eficácia. Serão exigidos laudos técnicos e certificados de qualidade, quando aplicáveis.
- **Prazo de Validade Adequado:** Os insumos perecíveis devem apresentar prazos de validade que permitam seu uso integral antes do vencimento, minimizando perdas e desperdícios.
- **Entrega e Logística:** O fornecedor deverá garantir a entrega dos produtos no local e prazos estabelecidos, com embalagens adequadas que preservem a integridade dos materiais durante o transporte e armazenamento.
- **Sustentabilidade:** Preferencialmente, serão considerados produtos que apresentem características de sustentabilidade, como embalagens recicláveis ou processos de fabricação que minimizem o impacto ambiental, sempre que houver equivalência técnica e econômica.

## 5.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1** - A estimativa da quantidade foi realizada a partir da planilha de controle interno, onde é visualizado o Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item.

**5.2** - As quantidades e tipos de material variam de acordo com a demanda do setor.

**5.3** - A estimativa é baseada no consumo anterior, aplicando-se uma margem de segurança.

**5.4** - Os valores abaixo se lastreiam na média de valores de contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, conforme pesquisa efetuada via Banco de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	423465	PCT	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**

2	AGULHA HIPODERMICA, 13X 4,5. DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439812	CX	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
3	AGULHA HIPODERMICA, 20X 5,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439811	CX	200	R\$ 7,62	R\$ 1.524,00
4	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439921	CX	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
5	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439804	CX	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
6	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 0,8, , CAIXA COM 100 UNIDADE.	439805	CX	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
7	AGULHA HIPODERMICA 30X7, DESCARTAVEL, ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439808	CX	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
8	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADE.	439799	CX	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
9	ÁLCOOL 70% GEL 1.000ML	429225	UND	300	R\$ 20,72	R\$ 6.216,00
10	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA. 1000 ML,	445457	UND	300	R\$ 16,13	R\$ 4.839,00
11	ALGODAO ORTOPEDICO 420G	453146	PCT	50	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
12	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO 500G	407961	PCT	1.400	R\$ 22,07	R\$ 30.898,00
13	ALMOTOLIA, FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÃO NA COR ÂMBAR, 250 ML	279899	UND	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00
14	ALMOTOLIA, FRASCO TRANSPARENTE 500 ML	420663	UND	40	R\$ 8,97	R\$ 358,80
15	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATORIO COMPLETO	456412	UND	10	R\$ 186,73	R\$ 1.867,30
16	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATORIO COMPLETO	456413	UND	8	R\$ 312,83	R\$ 2.502,64
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE BRAÇO DIGITAL	349130	UND	30	R\$ 179,09	R\$ 5.372,70
18	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO - OBESO	349130	UND	15	R\$ 310,18	R\$ 4.652,70
19	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL DE BRAÇO DIGITAL	349130	UND	20	R\$ 139,36	R\$ 2.787,20
20	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO	434825	UND	80	R\$ 191,81	R\$ 15.344,80
21	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO OBESO	432480	UND	15	R\$ 146,87	R\$ 2.203,05
22	APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL	432475	UND	15	R\$ 108,31	R\$ 1.624,65
23	APARELHO PORTÁTIL PARA NEBULIZAÇÃO	445191	UND	8	R\$ 128,50	R\$ 1.028,00
24	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2	444355	UND	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00





25	ATADURA DE CREPOM, DIMENSOES DE 15CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2	444365	UND	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
26	ATADURA DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2	444371	UND	6.000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
27	BOLSA OSTOMIA - APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA	477269	UND	800	R\$ 13,76	R\$ 11.008,00
28	CABO DE BISTURI Nº4	299116	UND	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
29	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM CORDÃO - 2L - PACOTE COM 10 UNIDADES	432133	PCT	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
30	CABO DE BISTURI Nº3	299683	UND	10	R\$ 13,07	R\$ 130,70
31	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES 13 LITROS.	363482	UND	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
32	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES 20 LITROS.	363485	UND	2.000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
33	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTES 7 LITROS.	363484	UND	500	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
34	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS PERFUCORTANTE 3 LITROS	471973	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
35	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 16 G	460347	UND	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
36	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 18 G	438249	UND	10.000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
37	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 20 G	438247	UND	23.000	R\$ 0,64	R\$ 14.720,00
38	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 22 G	438244	UND	25.000	R\$ 2,39	R\$ 59.750,00
39	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 24 G	438243	UND	25.000	R\$ 1,27	R\$ 31.750,00
40	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIRIFICA Nº 26 G	441236	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
41	CATETER TIPO ÓCULOS	621719	UND	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
42	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	447065	UND	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
43	COLETOR DE EXAME ESTÉRIL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, 80 ML,	619140	UND	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
44	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL C/5 UNIDADES 25X28CM	438055	PCT	800	R\$ 5,71	R\$ 4.568,00
45	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNID	462497	PCT	1.200	R\$ 33,64	R\$ 40.368,00





46	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM DESCARTAVEL ESTERIL 13FIOS	615986	UND	130.000	R\$ 0,69	R\$ 89.700,00
48	DETERGENTE ENZIMATICO À BASE DE 4 ENZIMAS, P/ OPERAÇÕES DE LIMPEZA, DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. 5L	476022	UND	100	R\$ 33,44	R\$ 3.344,00
49	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA N.º 06 C/EXTENSOR	481461	UND	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
50	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	620811	UND	2.000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
51	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	609802	UND	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
52	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO INTRAVENOSA DE SANGUE DE USO ÚNICO, ESTÉRIL	610183	UND	120	R\$ 7,54	R\$ 904,80
53	ESPACADOR DE MEDICAMENTO EM AEROSOLC/MASCARA ADULTO	321787	UND	50	R\$ 36,19	R\$ 1.809,50
54	ESPACADOR DE MEDICAMENTO EM AEROSOLC/MASCARA INFANTIL	321786	UND	50	R\$ 32,05	R\$ 1.602,50
55	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO (MICROPORE) NA COR BRANCA, 10X4,5	321786	UND	1.500	R\$ 11,30	R\$ 16.950,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL NA COR BRANCA, TAM 10X4,5	446603	UND	4.000	R\$ 12,11	R\$ 48.440,00
57	ESPÁTULA DE AYRE DE MADEIRA C/100 UNIDADES	453693	PCT	30	R\$ 16,08	R\$ 482,40
58	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	406274	UND	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
59	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA NÃO ESTÉRIL	406273	UND	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
60	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO ADULTO.	438922	UND	20	R\$ 66,28	R\$ 1.325,60
61	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL C/100 UNIDADES	460913	PCT	800	R\$ 48,78	R\$ 39.024,00
62	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR DUPLO INFANTIL.	438923	UND	12	R\$ 80,72	R\$ 968,64
63	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL.18X08X3CM	473266	UND	10	R\$ 85,39	R\$ 853,90
64	ÉTER ALCOOLIZADO	459248	UND	12	R\$ 39,65	R\$ 475,80
65	ÉTER ETÍLICO 1LT	459248	UND	12	R\$ 34,52	R\$ 414,24
66	ETER ETÍLICO 35%	459248	UND	20	R\$ 47,62	R\$ 952,40
67	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	487022	CX	20	R\$ 120,28	R\$ 2.405,60
68	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	487015	CX	20	R\$ 150,34	R\$ 3.006,80
69	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 4,0CM 1/2 CIRCULO	487003	CX	20	R\$ 163,85	R\$ 3.277,00





70	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. 3,5CM ½	486947	CX	20	R\$ 136,04	R\$ 2.720,80
71	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 0 C/AG. 3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	618876	CX	20	R\$ 46,43	R\$ 928,60
72	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 1 C/AG. 2,5CM. C/ 24 UND	604833	CX	20	R\$ 45,30	R\$ 906,00
73	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 2-0 C/AG. 2,5CM. C/24 UND	620288	CX	100	R\$ 42,72	R\$ 4.272,00
74	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 3-0 C/AG. 3CM. C/ 24 UND	623003	CX	150	R\$ 48,61	R\$ 7.291,50
75	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 4-0 C/AG. 2CM. C/ 24 UND	617268	CX	150	R\$ 50,37	R\$ 7.555,50
76	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR N.º 5-0 C/AG. 2CM. C/24 UND	617267	CX	100	R\$ 45,12	R\$ 4.512,00
77	FITA METRICA COSTURA MEDIDAS CORPORAL COLORIDO 1,50 METROS (FITA MÉTRICA CORPORAL 1,5METRO, PARA MEDIR ROUPAS, CORPOS E OBJETOS PEQUENOS)	433143	UND	30	R\$ 1,58	R\$ 47,40
78	FITA PARA FIXAÇÃO TRAQUEOSTOMIA ADULTO	617764	UND	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
79	FITA PARA FIXAÇÃO TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICO	617764	UND	30	R\$ 8,24	R\$ 247,20
80	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE DIMENSOES 19 MM X 30 M,	428150	UND	120	R\$ 7,54	R\$ 904,80
81	FIXADOR CELULAR PARA CITOLOGIA, FRASCO COM 100ML	373715	UND	120	R\$ 14,27	R\$ 1.712,40
82	FORMOL 1L – SOLUÇÃO	22624	UND	10	R\$ 22,37	R\$ 223,70
83	FRALDA GERIÁTRICA TAM XGG, PAC C 08 UNID	616015	PCT	1.500	R\$ 10,73	R\$ 16.095,00
84	FRALDA GERIATRICA TAM;M PACOTE COM 10 UNID	616012	PCT	1.500	R\$ 11,57	R\$ 17.355,00
85	FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	395538	UND	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
86	GARROTE,MATERIAL -BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO TAMANHO ÚNICO, TIPO USO REUTILIZÁVEL	445573	UND	20	R\$ 11,82	R\$ 236,40
87	GEL PARA ULTRASSOM 5KG.	475840	UND	100	R\$ 34,86	R\$ 3.486,00
88	ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO OLEOSO 200 ML INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS	444470	UND	2.000	R\$ 12,54	R\$ 25.080,00
89	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO, COM COPO.	435418	UND	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
90	KIT COMPLETO P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM COPO.	435417	UND	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
91	KIT DE SUTURA PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS	600181	UND	20	R\$ 52,56	R\$ 1.051,20
92	KIT DE TESOURA METZEMBAUM	321397	UND	10	R\$ 361,62	R\$ 3.616,20





93	KIT DISPENSER TOALHEIRO E DISPENSER SABONETE LIQUIDO-BRANCO	428375	UND	24	R\$ 48,04	R\$ 1.152,96
94	LAMINA BISTURI N.º 15 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	412835	CX	20	R\$ 46,95	R\$ 939,00
95	LAMINA BISTURI N.º 20 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	329349	CX	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
96	LAMINA BISTURI N.º 21 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	322433	CX	20	R\$ 44,02	R\$ 880,40
97	LAMINA BISTURI N.º 22 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	244717	CX	30	R\$ 47,96	R\$ 1.438,80
98	LAMINA BISTURI N.º 23 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	296503	CX	50	R\$ 50,36	R\$ 2.518,00
99	LAMINA BISTURI N.º 24 DESCARTÁVEL CARBONO C/100 UNIDADES.	305706	CX	100	R\$ 54,48	R\$ 5.448,00
100	LAMINA PARA MICROSCOPIA (FOSCA NÃO LAPIDADA)CX C/50 UNID.	409642	CX	150	R\$ 15,56	R\$ 2.334,00
101	LANCETAS CAIXA C/100 UNI.	389338	CX	2.000	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
102	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M, PURACELULOSE.	481789	UND	2.000	R\$ 10,08	R\$ 20.160,00
103	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	620082	UND	5.000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
104	LUVA CIRURGICA NUMERO 7,5, DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	620083	UND	7.000	R\$ 1,74	R\$ 12.180,00
105	LUVA CIRURGICA NUMERO 8,0 DESCARTAVEL, ESTERIL. PAR	620084	UND	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
106	LUVA CIRURGICA NUMERO 8,5, DESCARTAVEL,ESTERIL. PAR	620085	UND	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
107	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX COM 50 PARES	405574	UND	5.000	R\$ 36,32	R\$ 181.600,00
109	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA, CX C/ 50 PARES	269894	UND	3.300	R\$ 37,03	R\$ 122.199,00
111	MASCARA DE PROTECAO N95 - MASCARA N95 PCT/05 UNID.	485529	UND	1.500	R\$ 11,06	R\$ 16.590,00
112	MASCARA DE VENTURI ADULTO.	454554	UND	60	R\$ 14,09	R\$ 845,40
113	MASCARA DE VENTURI INFANTIL.	454555	UND	20	R\$ 11,38	R\$ 227,60
114	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVÁTORIO DE OXIGÊNIO - ADULTO	359468	UND	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
115	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVÁTORIO DE OXIGÊNIO - INFANTIL (PEDIATRICO)	359468	UND	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
116	MONITOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO)	389557	UND	100	R\$ 69,67	R\$ 6.967,00
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE, COM LENTES DE POLICARBONATO, AJUSTE TELESCÓPICO E LENTES	331174	UND	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50





118	OTOSCÓPIO	610827	UND	6	R\$ 977,16	R\$ 5.862,96
119	OXÍMETRO ADULTO	441981	UND	40	R\$ 133,34	R\$ 5.333,60
120	OXIMETRO INFANTIL	441985	UND	20	R\$ 87,29	R\$ 1.745,80
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 200X100(MMXMTS).	442531	UND	60	R\$ 137,05	R\$ 8.223,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR (ROLO) 300X100(MMXMTS).	442480	UND	60	R\$ 171,94	R\$ 10.316,40
123	PINÇA ANATÔMICA	621914	UND	5	R\$ 21,76	R\$ 108,80
124	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2 14,5CM RETA	467996	UND	20	R\$ 32,27	R\$ 645,40
125	PINÇA DISSECCÃO ANATOMICA C/SERRA RT14,5CM	467988	UND	20	R\$ 22,41	R\$ 448,20
126	PINÇA KELLY	467834	UND	20	R\$ 48,04	R\$ 960,80
127	PINÇA MICROMOSQUITO 12,5CM CURVA	467857	UND	20	R\$ 43,74	R\$ 874,80
128	PINÇA PORTA AGULHA	621914	UND	20	R\$ 64,94	R\$ 1.298,80
129	PINÇA POZZI INOXIDAVEL (ABC)	19828	UND	20	R\$ 74,80	R\$ 1.496,00
130	PORTA AGULHA MAYO-15CM	471165	UND	20	R\$ 56,48	R\$ 1.129,60
131	PORTA LÂMINA(TUBO DE ENSAIO) 03VIAS PACOTE COM 100 UNI. KOLPLAST	212735	UND	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
132	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNI.	11939	CX	500	R\$ 19,51	R\$ 9.755,00
133	REGUA ANTOPOMETRICA	442930	UND	20	R\$ 161,61	R\$ 3.232,20
134	RELOGIO E FLUXOMETRO REGULADOR DE OXIGÊNIO	600962	UND	20	R\$ 384,48	R\$ 7.689,60
135	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 19.	437164	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
136	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 21.	437173	UND	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
137	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 23.	437174	UND	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
138	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 25.	437172	UND	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
139	SCALPE P/PUNCAO VENOSA, C/BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC. N.º 27.	437343	UND	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
140	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 6,0 X 0,25 MM	443469	UND	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
141	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10 ML COM AGULHA 25X7MM, LUER LOCK	439641	UND	100.000	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
142	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML COM AGULHA 25X7MM,	445833	UND	80.000	R\$ 0,59	R\$ 47.200,00
143	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3 ML COM AGULHA 25X7MM,	439625	UND	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00





144	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7MM,	439624	UND	80.000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
145	SERINGA HIPODÉRMICA DE 60 ML COM AGULHA 25X7MM	466680	UND	1.000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
146	SOLUCAO, DE PVPI, DEGERMANTE IODO ATIVO.	398705	UND	120	R\$ 57,07	R\$ 6.848,40
147	SOLUCAO, DE PVPI, TOPICO.	398706	UND	50	R\$ 69,07	R\$ 3.453,50
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	289967	UND	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
149	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	279764	UND	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	279761	UND	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
151	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	279762	UND	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
152	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	283986	UND	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
153	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	282637	UND	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
154	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24	383547	UND	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
155	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	283987	UND	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
156	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	282966	UND	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
157	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	289969	UND	4.000	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
158	SONDA DE FOLEY N.º 18 2 VIAS	436003	UND	900	R\$ 3,71	R\$ 3.339,00
159	SONDA DE FOLEY N.º 20 2 VIAS	436010	UND	900	R\$ 4,43	R\$ 3.987,00
160	SONDA DE FOLEY N.º 22 2 VIAS	464226	UND	800	R\$ 3,54	R\$ 2.832,00
161	SONDA DE FOLEY N.º 24 2 VIAS	464218	UND	700	R\$ 3,57	R\$ 2.499,00
162	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	436015	UND	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
163	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	436012	UND	300	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00
164	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	436018	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
165	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	436013	UND	300	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
166	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	438576	UND	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
167	SONDA MASCARA LARINGEA 1, NEO/INFANTIL PVC DESCARTÁVEL	451083	UND	30	R\$ 35,46	R\$ 1.063,80
168	SONDA MASCARA LARINGEA 1/2, INFANTIL PVC DESCARTÁVEL	451088	UND	30	R\$ 35,46	R\$ 1.063,80
169	SONDA MASCARA LARINGEA 2, INFANTIL/CRIANÇA PVC DESCARTAVEL	451084	UND	30	R\$ 19,86	R\$ 595,80
170	SONDA MASCARA LARINGEA 2/2, CRIANÇA PVC DESCARTÁVEL	451082	UND	30	R\$ 21,04	R\$ 631,20
171	SONDA MASCARA LARINGEA 3, CRIANÇA PVC DESCARTÁVEL	451089	UND	30	R\$ 32,40	R\$ 972,00
172	SONDA MASCARA LARINGEA 4, ADULTO PVC DESCARTÁVEL	451090	UND	30	R\$ 32,72	R\$ 981,60
173	SONDA MASCARA LARINGEA 5, ADULTO PVC DESCARTÁVEL	451480	UND	30	R\$ 46,79	R\$ 1.403,70
174	SONDA NASOENTERAL Nº12 COM GUIA	18229	UND	800	R\$ 8,53	R\$ 6.824,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 12	438397	UND	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00





176	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 18	438400	UND	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
177	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 20	438951	UND	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 12	435907	UND	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 14	435908	UND	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	435909	UND	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	435910	UND	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	435911	UND	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
183	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº10.0	451395	UND	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
184	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº2.0	451432	UND	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
185	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº2.5	451435	UND	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
186	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº3.0	451293	UND	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
187	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº3.5	451299	UND	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
188	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº4.0	451198	UND	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
189	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº4.5	451294	UND	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
190	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº5.0	451196	UND	50	R\$ 4,27	R\$ 213,50
191	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº5.5	451304	UND	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
192	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº6.0	451305	UND	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
193	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº7.0	451303	UND	80	R\$ 4,26	R\$ 340,80
194	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº7.5	451296	UND	80	R\$ 5,32	R\$ 425,60
195	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº8.0	451206	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
196	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº8.5	451302	UND	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
197	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº9.0	451301	UND	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
198	SONDA TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº9.5	451195	UND	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
199	SONDA URETRAL N.º 06	436228	UND	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
200	SONDA URETRAL N.º 08	436229	UND	2.500	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
201	SONDA URETRAL N.º 10	436230	UND	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
202	SONDA URETRAL N.º 12	436231	UND	7.000	R\$ 1,05	R\$ 7.350,00
203	SONDA URETRAL N.º 14	435982	UND	6.000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
204	SONDA URETRAL N.º 16	438411	UND	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
205	SONDA URETRAL N.º 18	437438	UND	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
206	TEMOMETRO DIGITAL PARA FREEZER/GELADEIRA, COM SENSOR EXTERNO E ALARME	384214	UND	30	R\$ 140,19	R\$ 4.205,70
207	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	474168	UND	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
208	TERMOMETRO COM INFRAVERMELHO	474168	UND	15	R\$ 118,78	R\$ 1.781,70
209	TESOURA DE MAYO-STILLE RETA-15CM	19854	UND	20	R\$ 62,84	R\$ 1.256,80





210	TESOURA IRIS F/F- 11,5CM-RETA	483851	UND	20	R\$ 40,21	R\$ 804,20
211	TESTE DIAGNÓSTICO KIT POR IGM/IGG; ANTIBODY TO CORONAVIRUS. CONTEÚDO POR TESTE: 1 IGM CASSETE DE TESTE; 1 IGG CASSETE DE TESTE; 2X 3 ML DILUENTE DE AMOSTRA: 1 PIPETA E 1 PIPETADOR. CX COM 30	30113	CX	15	R\$ 506,94	R\$ 7.604,10
212	TESTE RAPIDO COVID-19 ANTÍGENO SWAB NASAL CX COM 25	30113	CX	15	R\$ 355,38	R\$ 5.330,70
213	TIRO- TESTE PARA GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR FRESCO, CX COM 50	339565	CX	2.000	R\$ 38,50	R\$ 77.000,00
214	TORNEIRA 3 VIAS	459711	UND	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
215	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, C/ ELÁSTICO, 100% PCT C/100 UND	428616	PCT	1.000	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
216	TUBO DE LÁTEX N.º 204 PACOTE C/15 METROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	455576	UND	30	R\$ 115,79	R\$ 3.473,70
217	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 500 ML	435412	UND	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
218	VASELINA LÍQUIDA - 1L	431301	UND	50	R\$ 62,05	R\$ 3.102,50

**5.4** - A estimativa de custo anual para a aquisição de Material Penso é de **R\$ 1.567.070,64 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos).**

## 6.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1** - A solução proposta consiste na aquisição centralizada de todos os materiais penso necessários para o funcionamento contínuo e eficiente do consultório público municipal. Esta abordagem visa otimizar o processo de compra, reduzir custos administrativos e garantir a padronização e a qualidade dos materiais utilizados.

**6.2** - A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3** - O item deverá ser entregue em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou se estes não obedecerem rigorosamente às exigências do presente estudo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante.

## 7.0 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO





**7.1** - A adjudicação do Pregão Eletrônico será por ITEM, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

## **8.0 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**8.1** - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto desta contratação que venham a interferir no seu planejamento.

## **9.0- RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** - Contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências a serem descritas no instrumento convocatório, visando garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

## **10.0- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Antes da efetivação do contrato de aquisição, as seguintes providências serão realizadas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021:

- **Elaboração do Termo de Referência:** Documento detalhado que conterá as especificações técnicas precisas de cada item, quantidades estimadas, prazos de entrega, condições de garantia, entre outros requisitos.
- **Definição da Modalidade Licitatória:** Com base no valor estimado e na natureza dos bens, será definida a modalidade de licitação mais adequada (pregão eletrônico, por exemplo), visando a celeridade e a economicidade.
- **Publicação do Edital:** O edital de licitação será elaborado e publicado em conformidade com os prazos e meios de divulgação previstos na legislação, garantindo a ampla publicidade e a participação de um maior número de fornecedores.





- **Análise e Julgamento das Propostas:** As propostas recebidas serão analisadas e julgadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, priorizando a proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Habilitação do Vencedor:** Serão verificadas todas as condições de habilitação do licitante vencedor, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica.
- **Emissão de Empenho:** Após a homologação do resultado da licitação, será emitido o empenho da despesa, reservando o valor necessário para a contratação no orçamento municipal.
- **Assinatura do Contrato:** O contrato será formalizado com o licitante vencedor, contendo todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital.

## **11.0- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

**11.1** - Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de material penso, e soluções para mitigá-los, são:

- a)** Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.
- b)** Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias.
- c)** Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.
- d)** Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

**11.2** - Se, eventualmente, os produtos a serem adquiridos forem infectados e/ou contaminados após o seu uso, a coleta, transporte, tratamento, incineração e posterior envio ao aterro sanitário de resíduos de saúde do grupo A, B e E, de acordo com as resoluções CONAMA n.º 316/2002, 358/2005, 386/2006 e RDC nº 222/2018, deverão ser conduzidos por empresa especializada. Na corrente data já





existe na municipalidade empresa contratada para o serviço: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ n.º 11.863.530/0001-80, conforme o Contrato n.º 068/2023.

## **12.0 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**12.1** - A aquisição de Material Penso está devidamente prevista no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE.

## **13.0 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a aquisição de Material Penso, destinados a suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade/PE.

Trindade, 04 de agosto de 2025.

**ETP elaborado por:**

**Carlos Augusto Cantarelli Lopes**

Coordenador da CAF – Portaria nº. 215/2022

**Aprovado por:**

**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**

Secretaria Municipal De Saúde





### ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025

##### ANÁLISE DE RISCO

##### 1.0 – DADOS DO PROCESSO

1.1 - O objeto consiste na Contratação de empresa(s) para aquisição de Material Penso, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE.

##### 2.0 – FASE DE ANÁLISE

2.1 – Planejamento da Contratação.

##### 3.0 – RISCOS REFERENTES A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Trindade/PE.

##### Ação Preventiva:

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

##### Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE.

##### Ação de Contingência:

Revisão de quantitativos.

##### Responsável:

Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE.

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta





<b>Impacto:</b> Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto
-----------------------------	-------	-------	--------

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade.

**Ação Preventiva:**

Elaborar adequadamente o termo de referência, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

**Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE.

**Ação de Contingência:**

Termo de Referência.

**Responsável:**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE.

<b>Risco 03:</b>	Indisponibilidade financeira		
<b>Probabilidade:</b>	X Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b> Dano(s):	Baixo	X Médio	Alto

A não contratação do objeto licitado.

**Ação Preventiva:**

Planejamento financeiro para Contratações.

**Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE.

**Ação de Contingência:**

Reprogramação de Planejamento financeiro.

**Responsável:**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE.

<b>Risco 04:</b>	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato		
<b>Probabilidade:</b>	X Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b> Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao atendimento dos usuários do SUS.





**Ação Preventiva:**

Avaliação da capacidade técnico-operacional da empresa.

**Responsável:**

Departamento de Licitações e Contratos

**Ação de Contingência:**

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

**Responsável:**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE e Departamento de Licitações e Contratos

## 4.0 – FASE DE ANÁLISE

### 4.1. Execução do objeto.

## 5.0 – RISCOS REFERENTES A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	X Médio	Alto

Deficiência na entrega dos produtos.

**Ação Preventiva:**

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

**Responsável:**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE.

**Ação de Contingência:**

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

**Responsável:**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE.

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta





<b>Impacto:</b> Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto
-----------------------------	-------	-------	--------

Danos ao erário.

**Ação Preventiva:**

A pesquisa de preços de acordo com o Banco de Preço.

**Responsável:** Setor de Compras

**Ação de Contingência:**

Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado.

**Responsável:**

Setor de Compras

<b>Risco 03:</b>	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
<b>Probabilidade:</b>	X Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b> Dano(s):	Baixo	Médio	X alto

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

**Ação Preventiva:**

Planejamento Financeiro.

**Responsável:** Secretaria de Finanças.

**Ação de Contingência:**

Reservar os recursos com antecedência.

**Responsável:**

Secretaria de Finanças.

<b>Risco 04:</b>	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	X Média	Alta
<b>Impacto:</b> Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao erário.

**Ação Preventiva:**





Elaboração do Termo de Referência e especificações técnicas adequadas;  
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

**Responsável:**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE.

**Ação de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

**Responsável:**

Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade/PE.

## **6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

6.1. Certificamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade/PE é responsável pela emissão do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da contratação.

Trindade, 04 de agosto de 2025.

**Análise de Riscos elaborada por:**

**Carlos Augusto Cantarelli Lopes**

Coordenador da CAF – Portaria nº. 215/2022

**Aprovado por:**

**ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**

Secretaria Municipal de Saúde





#### ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prezada Sr.<sup>a</sup> Pregoeira,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe**.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 – CNPJ:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

#### 2 - Condições Gerais da Proposta:

**2.1** - A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

#### 4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**4.1** - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2** - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão



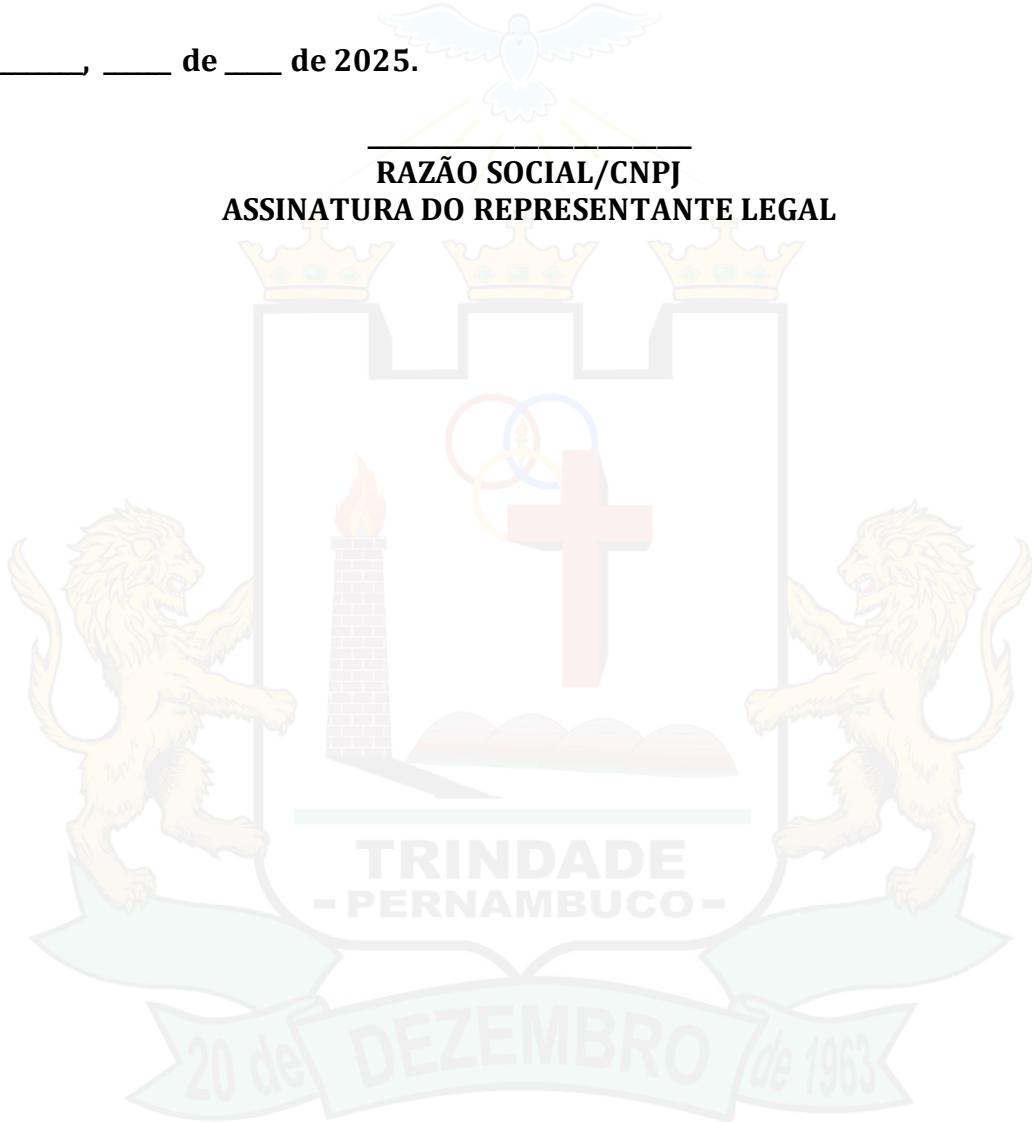


de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

**4.3** - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.)  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas da Lei:

- a)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- b)** que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
- c)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- d)** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:
  - d.1)** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
  - e)** que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - f)** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - g)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;





- h)** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- i)** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- j)** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- k)** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- l)** que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excede no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

**Observações:** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

**Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2025**

Contrato que entre si celebram o  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE TRINDADE/PE** e a empresa  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.393.440/0001-72, com sede na Rua José Mariano, n.º 120, Centro, CEP 56.250-000, Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **Adria Aparecida Leandro de Sá Granja**, inscrita no CPF nº 037.XXX.XXX-21, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, Bairro \_\_\_, na cidade de \_\_\_, neste ato representado por \_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 065/2025**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico n.º 022/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de empresa(s) para aquisição de Material Penso, destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE.

**1.2** - Este Instrumento vincula-se ao **Processo Administrativo n.º 065/2025, Pregão Eletrônico n.º 022/2025** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** - Descriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-----	-------	-------





				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$</b>

## **2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** - A contratação se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e sua extinção ocorrerá ao fim dos 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes, conjunta ou separadamente.

**2.2** - Fica reconhecida às partes o direito de alterar o presente contrato, consoante os termos do Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.3** - A prorrogação, depois de cada exercício financeiro, poderá se concretizar com a celebração de termo aditivo em que se estabeleça ou reafirme os preços ora pactuados e a unidade orçamentária que arcará com o encargo.

## **3 - DO PREÇO**

**3.1** - O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

## **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 0231

Programa Atividade: 2147/2209





Elemento de despesa: 3.3.90.32/3.3.90.30

**4.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025.

## 5 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_ ou em cheque nominal à empresa.

**5.2** – O pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e mediante a apresentação de **Termo de Recebimento Definitivo** e a respectiva **nota fiscal** ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada por funcionário designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

### 5.3 – Da liquidação da despesa

**5.3.1** - Recebido o Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**a)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g)** eventual particularidade elencada no item “DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO” deste instrumento, se for o caso.





**5.3.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**5.3.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **5.4 – Do pagamento**

**5.4.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





**5.4.2** – A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria demandante, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

**d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

**5.4.3** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido por culpa da contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**5.4.4** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.4.5** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





**5.4.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.7** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

**5.4.8** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de quitação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**5.5** – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **6 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - O(s) produto(s) relacionados deverá(ão) ser entregue(s) no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min e 13h00min.

**6.2** - Prazo de entrega do(s) produto(s) relacionado(s) será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de entrega do(s) produto(s) poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo fornecedor e assentido pela Secretaria de Saúde.

**6.3** - O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) e fiscalizado(s) por responsável designado pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, para verificação de conformidade do(s) produtos(s) com as especificações exigidas nesse instrumento e será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;

**b) Definitivamente**, no prazo máximo de 05 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s), e consequente aceitação pelo setor competente;





**c)** Deverá constar tanto do **Termo de Recebimento Provisório**, como do **Termo de Recebimento Definitivo** a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

**d)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**6.4** - A nota fiscal será atestada se a entrega estiver de acordo com o Pedido de Fornecimento, caso contrário, a CONTRATADA será notificada para substituir o produto defeituoso, sem custas adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**6.4.1** - A não substituição no prazo de 05 (cincos) dias úteis constitui motivo para extinção do Contrato, conforme art. 137, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.5** - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

**a)** A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**6.6** - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses**, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

**6.7** - A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

## 7 - DO REAJUSTE

**7.1** - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contados a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

## 8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**8.1** - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição





da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.2** - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**8.3** - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Executar o contrato fielmente e dentro do prazo de entrega dos produtos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações solicitadas pela contratante no pedido de fornecimento assinado pela Secretaria de Saúde.

**9.2** - Entregar o objeto mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e com nota de empenho.

**9.3** - Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

**9.4** - Realizar o transporte dos materiais seguindo as normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

**9.5** - Fornecer os materiais com a embalagem própria e em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e unidade).

**9.6** - Responsabilizar-se para que todos os dados estejam em língua portuguesa. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade.

**9.7** - Informar por meio da Nota Fiscal: denominação do produto e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento,





quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do contrato e número do pedido de fornecimento.

**9.8** - Fornecer os produtos com validade mínima de 12 (doze) meses, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

**9.9** - Informar a contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.10** - Substituir os bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste instrumento e da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.11** - Substituir, em qualquer época, o produto entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.12** - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** - Designar funcionário(s) para receber(em) e fiscalizar(em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

**10.2** - Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência.

**10.3** - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída à contratada.

**10.4** - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a execução do objeto.





**10.5** - Notificar e/ou aplicar as penalidades à contratada, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**10.6** - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

## **11 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, funcionário(a) público, inscrito(a) no CPF sob o n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_.

**11.2** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com o art. 117 da Lei n.<sup>º</sup> 14.133, de 2021 e do disposto no Decreto Municipal n.<sup>º</sup> 102/2023.

**11.3** - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.4** - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.5** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.6** - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.7** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.8** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.9** - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização





de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.10** – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **12 – DA GESTÃO**

**12.1** – A gestão do contrato será exercida pela Secretária de Saúde de Trindade/PE, a Sra. **ÁDRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**, anteriormente qualificada.

**12.2** – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.3** – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.4** – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

**12.5** – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.6** – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.7** – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais





condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.8** - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14 - DA RESCISÃO**

**14.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

**14.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**14.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**14.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

**14.4** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3** - Indenizações e multas.

**14.5** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.





#### **14.6 - O CONTRATANTE** poderá ainda:

**14.6.1** - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**14.6.2** - Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

#### **15 – DAS VEDAÇÕES**

**15.1** - É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1** - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**15.1.2** - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** - Devido a unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

#### **17 - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **18 - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em sua integralidade no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), no Portal da Transparéncia municipal e no Sistema Remessa TCE/PE e, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos em legislação.





## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**19.2** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**19.3** - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**19.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**19.5** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## 20 - DO FORO

**20.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Trindade/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**  
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja  
**Secretaria Municipal de Saúde**



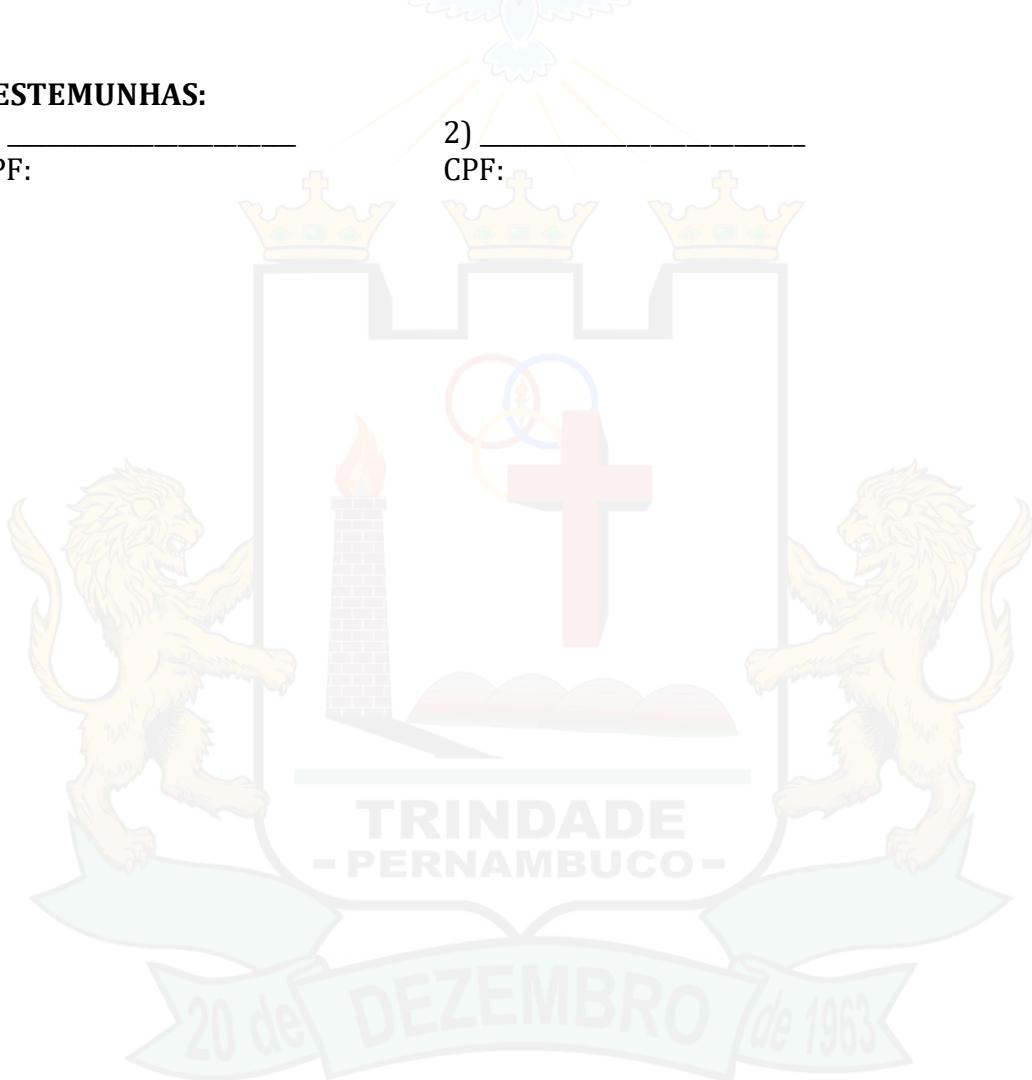


*[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:





## ANEXO VII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**

### 1.1. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**1.1.1.** A planilha deverá ser desenhada contento as informações da minuta – encarte da proposta, e nela deverá conter as informações e indicação do bloco, coluna do valor unitário e sua correspondência em percentual, e coluna do valor total e sua correspondência em percentual.

**1.1.2.** Havendo divergência entre as informações desta cláusula e a minuta da proposta, **permanece** válida estas cláusulas, desde que configure erro formal.

**1.1.3.** Em anexo a proposta, deverá ser juntado documentação complementar que comprove ou justifique os valores indicados, incluindo documentos referenciais, peças contábeis, notas fiscais e demais informações legítimas.

**1.1.4.** Deverá ser apresentada uma composição pelo critério de julgamento abrangendo cada item.

#### **1.1.4.1. Bloco A – Informações Básicas.**

**1.1.4.1.1.** Conter o item em conformidade com a sequência do Termo de Referência;

**1.1.4.1.2.** Conter a descrição detalhada em conformidade com a disponível no Termo de Referência, podendo ser acrescido informações complementares.

**1.1.4.1.3.** Preço de Custo: Custo adquirido pela mercadoria, da fabricação ou produção. Quando fabricado ou produzido pela proponente, está deverá adicionar composição de custo da produção salvo os comprovadamente protegidos por sigilo comercial e de patentes nos termos da Lei Federal nº 9.279/1996. Quando adquirido, Nota Fiscal de Compra, sendo vedada apresentação de simples orçamento.

**1.1.4.1.4.** Unidade de medida;

**1.1.4.1.5.** Quantidade unitário para fins de registro de preço;

#### **1.1.4.2. Bloco B – Despesas Fixas e Variáveis.**





**1.1.4.2.1.** Despesas Administrativas: Custo de despesa com pessoal, aluguéis, água, energia, encargos com FGTS, internet, material de uso/consumo, telefone, depreciação, fretes de compra, entre outros lançamentos classificados nessa conta referente ao exercício anterior considerando o último livro diário registrado na Junta Comercial.

**1.1.4.2.2.** Despesas Tributárias: Impostos e Taxas Federais, Estaduais ou Municipais referente ao exercício anterior considerando o último livro diário registrado na Junta Comercial.

**1.1.4.2.3.** Despesas Financeiras: Despesas bancárias, juros e despesas com financeiras e juros e multa de mora, entre outros lançamentos classificados nessa conta referente ao exercício anterior considerando o último livro diário registrado na Junta Comercial.

**1.1.4.2.4.** Despesa com Frete de Venda: Custo da despesa com frete da venda da mercadoria, considerando a rota do licitante remetente para este órgão.

**1.1.4.2.5.** Despesa com Risco Operacional: custo de despesas que poderá ocorrer no período não previstas nesta composição, incluindo as eventuais despesas bancárias, taxas, quebra de veículos etc., que não poderá exceder a 2,00% (dois por cento);

#### **1.1.4.3. Bloco C – Tributos.**

**1.1.4.3.1.** Empresas do Simples Nacional: Apresentar carga tributária totalizando a alíquota efetiva, observando o valor da apuração dos últimos 12 meses ao período da apuração (PGDAS- Declaratório). Apresentar o último PGDAS relativo ao mês anterior a apresentação da proposta. (PREENCHER APENAS LINHA 1 COM A ALÍQUOTA EFETIVA)

##### **1.1.4.3.1.1. Alíquotas internas de ICMS:**

**ICMS 22% - SE;**

**ICMS 21% - PI;**

**ICMS 20% - AM, MA, RN, RJ, RR e TO;**

**ICMS 19% - AC, AL, BA, PA e PR;**

**ICMS 18% - AP, CE, DF, MG, PB, PE e SP;**

**ICMS 17,5% - RO;**

**ICMS 17% - SE, GO, MT, MS, RS e SC;**

##### **1.1.4.3.1.2. Alíquotas interestaduais de ICMS:**

**UF REMETENTE DA REGIÃO Norte, Nordeste, Centro Oeste e ES – 12%;**





UF REMETENTE DA REGIÃO Sul e Sudeste, exceto ES – 7%;

**MERCADORIAS IMPORTADAS** – 4%;

**1.1.4.3.2.** Empresas do Lucro Real ou Presumido: Realizar os cálculos pelos critérios definidos na Lei Federal nº 9.430/1996 e legislação complementar; Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores; (DESCONSIDERAR LINHA 1, EXCLUSIVO PARA PREENCHIMENTO DAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL)

**1.1.4.3.2.1.** As empresas do Lucro Real e Lucro Presumido deverá detalhar e apresentar o cálculo das alíquotas do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, e a compensação de alíquota do ICMS

A	Lote/ Item	Descrição	Preço de Custo	%	Medida	Quantidade Unit.
		<b>Despesas Fixas</b>		<b>%</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	
B	1	Despesas Administrativas				
	2	Despesas Tributárias				
	3	Despesas Financeiras				
	4	Frete de Venda				
	5	Risco Operacional (outras despesas não previstas)				
	6	<b>TOTAL</b>				
		<b>Tributos</b>		<b>%</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	
C	1	EMPRESAS DO SIMPLES – PGDAS				
	2	IRPJ				
	3	CSLL				
	4	COFINS				
	5	PIS/PASEP				
	6	ICMS (DÉBITO E CRÉDITO)				
	7	ICMS – DIFAL				





	8	Alíquota Efetiva				
		Somatório Custos + Tributos	%	Vlr. Unit.		
D	1	A + B + C				
		Lucro	%	Vlr. Unit.		
E	1	Lucro Líquido				
F	1	Valor Total				

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]

